



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 571800542.000106/2026-14

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas (horário de Cuiabá), teve início a 237ª Sessão Plenária Ordinária do VI Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 18ª região MT, realizada de forma híbrida, por meio do aplicativo Google Meet, e presencialmente na sede do CRP18-MT, localizada na Rua das Pérolas, nº. 201, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, no “Auditório Eugênia Coelho Paredes”, que contou com a presença das (os) **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** Camiéle Benedita do Carmo e Eloisa de Souza Lima. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Jordana Luz Queiroz Nahsan, Auri Henrique Mota Braga, Juliana Costa Serra, Rodrigo Fernandes Ferreira Brito, Suelen Cristye Bernal e Thiago Aiamari Kavopi. **Equipe Técnica e Administrativa:** Assessoras Técnicas, Sarah Carolina Flauzino de Souza, Ana Carolina Silva Oliveira e Jackeline Queiroz Ribeiro e o Assessor Jurídico, Vinicius de Moraes Arantes. **1 - RETOMADA DO JULGAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO Nº 571800542.000013/2026-81:** As partes são: o representante, Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso; e a representada, L. d. Q. L., inscrita no CRP 18/0****. Apregoados os presentes constatou-se a presença da representada e seu procurador, Y. D. S. T. d. A.. Registrou-se a ausência do Conselheiro Presidente, Gabriel Henrique, tendo a Conselheira Vice-Presidente, presente na sessão, comunicado às partes sua ausência, por motivos de saúde. Considerando a ausência do Conselheiro Presidente, responsável pelo pedido de vista do presente Processo Disciplinar Ético e a necessidade de sua participação para a regular realização do julgamento, deliberou-se pelo adiamento da apreciação do presente processo, ficando sua retomada para a próxima sessão plenária possível, em data a ser oportunamente definida e comunicada às partes. As partes são dispensadas da sala. Ausentou-se a Conselheira Vice Presidente. **2 - APRECIÇÃO DO PARECER DO PROCESSO INVESTIGATIVO Nº 571800542.000019/2026-59:** A Conselheira Secretária, Jordana Luz Queiroz Nahsan, na ocasião Conselheira Presidente da Sessão, verifica o quórum necessário, constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** João Batista Moreira Sobrinho e Eloisa de Souza Lima. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Jordana Luz Queiroz Nahsan, Auri Henrique Mota Braga, Juliana Costa Serra, Suelen Cristye Bernal, Rodrigo Fernandes Ferreira Brito e Thiago Aiamari Kavopi. As partes são: o representante, O. J.; e a representada, E. M. M. B. - CRP 18/0****. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre a apreciação de parecer por videoconferência e questiona às(aos) Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a presidente passa a palavra à Conselheira Eloisa de Souza Lima, Presidente da Comissão de Orientação e Ética (COE), que procedeu à leitura do parecer em sua totalidade expositiva e conclusiva e declarou o voto, no sentido de conhecer da presente denúncia e, no mérito, considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as condutas de indícios de violação ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos dispositivos: **Princípios Fundamentais I, II e III, Art. 1º alínea ‘b’ e ‘c’, Art. 2º alínea ‘a’ e ‘j’.** A Conselheira Presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) Conselheiras(os) que assim a solicitarem. O Conselheiro Auri Henrique sugere a alteração de 4 (quatro) trechos do Parecer, estando todas as alterações registradas na gravação que compõe os autos do processo. Encerrada a fase de discussões, não houveram mais dúvidas direcionadas à Presidente da COE, nem objeções as alterações propostas pelo Conselheiro Auri, assim, as alterações sugeridas foram aceitas, por unanimidade, pela comissão, com as devidas anotações no Parecer. A Conselheira

Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o) apto a votar, que se manifeste quanto ao seu voto: **por unanimidade, as(os) Conselheiras(os) acompanharam o voto da Comissão declarando a ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO, por indícios de infração ao Código de Ética Profissional do Psicólogo nos dispositivos acima citados. 3 - APECIAÇÃO DO PARECER DO PROCESSO INVESTIGATIVO N° 571800542.000020/2026-83:** A Conselheira Presidente verifica novamente o quórum necessário para a sessão, constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** João Batista Moreira Sobrinho e Eloisa de Souza Lima. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Jordana Luz Queiroz Nahsan, Auri Henrique Mota Braga, Juliana Costa Serra, Suelen Cristye Bernal e Thiago Aiamari Kavopi. As partes são: o representante, Conselho Regional de Psicologia da 18ª região; e o representado, L. G. S. d. A. - 18/0****. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre a apreciação de parecer por videoconferência e questiona às(aos) Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a presidente passa a palavra à Conselheira Eloisa de Souza Lima, Presidente da Comissão de Orientação e Ética (COE), que procedeu à leitura do parecer em sua totalidade expositiva e conclusiva e declarou o voto, no sentido de conhecer da presente denúncia e, no mérito, considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as condutas de indícios de violação ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos dispositivos: **Princípios Fundamentais II, V, VI e VII, Art. 1º alínea 'a', 'c' e 'e', Art. 2º alínea 'a' e 'j'.** A Conselheira Presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) Conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões, não houveram dúvidas direcionadas à Presidente da COE. Assim, a Conselheira Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o) apto a votar, que se manifeste quanto ao seu voto: **por unanimidade, as(os) Conselheiras(os) acompanharam o voto da Comissão declarando a ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO, por indícios de infração ao Código de Ética Profissional do Psicólogo nos dispositivos acima citados. 4 - APECIAÇÃO DO PARECER DO PROCESSO INVESTIGATIVO N° 571800542.000014/2026-26:** A Conselheira Presidente verifica novamente o quórum necessário para a sessão, constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** João Batista Moreira Sobrinho e Eloisa de Souza Lima. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Jordana Luz Queiroz Nahsan, Auri Henrique Mota Braga, Juliana Costa Serra, Suelen Cristye Bernal e Thiago Aiamari Kavopi. As partes são: o representante, Conselho Regional de Psicologia da 18ª região; e a representada, D. G. M. - CRP 18/0****. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre a apreciação de parecer por videoconferência e questiona às(aos) Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a presidente passa a palavra à Conselheira Eloisa de Souza Lima, Presidente da Comissão de Orientação e Ética (COE), que procedeu à leitura do parecer em sua totalidade expositiva e conclusiva e declarou o voto, no sentido de recomendar o arquivamento do processo uma vez constatada a perda superveniente do objeto. A Conselheira Presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) Conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões, não houveram dúvidas direcionadas à Presidente da COE. Assim, a Conselheira Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o) apto a votar, que se manifeste quanto ao seu voto: **por unanimidade, as(os) Conselheiras(os) acompanharam o voto da Comissão para ARQUIVAMENTO do processo. 5 - APECIAÇÃO DO PARECER DO PROCESSO INVESTIGATIVO N° 571800542.000015/2026-71:** A Conselheira Presidente verifica novamente o quórum necessário para a sessão, constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** João Batista Moreira Sobrinho e Eloisa de Souza Lima. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Jordana Luz Queiroz Nahsan, Auri Henrique Mota Braga, Juliana Costa Serra, Suelen Cristye Bernal e Thiago Aiamari Kavopi. As partes são: o representante, Conselho Regional de Psicologia da 18ª região; e a representada, A. C. C. H. - CRP 18/0****. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre a apreciação de parecer por videoconferência e questiona às(aos) Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a presidente passa a palavra à Conselheira Eloisa de Souza Lima, Presidente da Comissão de Orientação e Ética (COE), que procedeu à leitura do parecer em sua totalidade expositiva e conclusiva e declarou o voto, no sentido de recomendar o arquivamento do processo uma vez constatada a perda superveniente do objeto. A Conselheira Presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) Conselheiras(os) que assim a solicitarem.

Encerrada a fase de discussões, não houveram dúvidas direcionadas à Presidente da COE. Assim, a Conselheira Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o) apto a votar, que se manifeste quanto ao seu voto: **por unanimidade, as(os) Conselheiras(os) acompanharam o voto da Comissão para ARQUIVAMENTO do processo. 6 - APECIAÇÃO DO PARECER DO PROCESSO INVESTIGATIVO Nº 571800542.000017/2026-60:** A Conselheira Presidente verifica novamente o quórum necessário para a sessão, constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** João Batista Moreira Sobrinho e Eloisa de Souza Lima. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Jordana Luz Queiroz Nahsan, Auri Henrique Mota Braga, Juliana Costa Serra, Suelen Cristye Bernal e Thiago Aiamari Kavopi. As partes são: o representante, Conselho Regional de Psicologia da 18ª região; e a representada, R. L. P. - CRP 18/0****. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre a apreciação de parecer por videoconferência e questiona às(aos) Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a presidente passa a palavra à Conselheira Eloisa de Souza Lima, Presidente da Comissão de Orientação e Ética (COE), que procedeu à leitura do parecer em sua totalidade expositiva e conclusiva e declarou o voto, no sentido de conhecer da presente denúncia e, no mérito, considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as condutas de indícios de violação ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos dispositivos: **Princípio Fundamental V, Art. 1º alínea 'c','e' e 'i', Art. 2º alínea 'g' e 'h'.** A Conselheira Presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) Conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões, não houveram dúvidas direcionadas à Presidente da COE. Assim, a Conselheira Presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada Conselheira(o) apto a votar, que se manifeste quanto ao seu voto: **por unanimidade, as(os) Conselheiras(os) acompanharam o voto da Comissão declarando a ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO, por indícios de infração ao Código de Ética Profissional do Psicólogo nos dispositivos acima citados.** Nada mais havendo a ser tratado, a Conselheira Presidente, Jordana Luz Queiroz Nahsan, declara encerrada a reunião às 16h30min da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Conselheira Secretária *ad hoc*, Juliana Costa Serra, que a redigiu, e por todas(os) as(os) Conselheiras(os) presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Eloisa de Souza Lima, Conselheira(o) Efetiva(o)**, em 19/08/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Costa Serra, Conselheira(o) Efetiva(o)**, em 19/08/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Auri Henrique Mota Braga, Conselheira(o) Suplente**, em 19/08/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Cristye Bernal, Conselheira(o) Suplente**, em 24/08/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fernandes Ferreira Brito, Conselheira(o) Suplente**, em 24/08/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Luz Queiroz Nahsan, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 24/08/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aiamari Kavopi, Conselheira(o) Efetiva(o)**, em 24/08/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Cristina Silva Aguiar Senra, Conselheira(o) Suplente**, em 28/08/2026, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camiele Benedita do Carmo, Conselheira(o) Efetiva(o)**, em 31/08/2026, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3010463** e o código CRC **D11CCA46**.
